



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1911, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 543, de 19 de agosto de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 543, de 19 de agosto de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

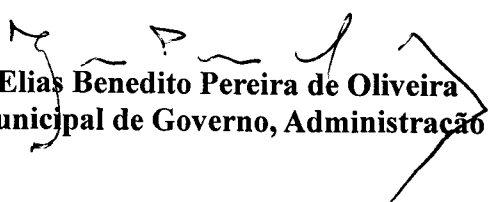
Parágrafo 2º A prestação de contas dos adiantamentos concedidos durante o mês de dezembro, obrigatoriamente, deverá ser feita até o dia 30 de janeiro do ano seguinte.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de novembro de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.


Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças